

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 08/2013**

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2013

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro – Manaus -AM

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN- AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Ramos Ferreira, 1288 - Centro, Manaus/AM, Cep: 69.020-080, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. DAVID LOPES NETO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 41.003 inscrito no CPF sob o nº. 188.565.192-91, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Carla Andreza de Melo Costa Ferreira, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de serviço de transferência e instalação de rede lógica e telefônica para nova sede do COREN/AM em Manaus**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, constante do PAD COREN – AM nº 215/2013, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, Manaus/AM, bem como no site <http://coren-am.com.br/categoria/licitacoes>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN – AM Nº 105 de 21 de maio de 2012 publicada no DOE, pág. 10, em 19 de setembro de 2012.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transferência, instalação e configuração de rede lógica e telefônica na nova Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, conforme **Anexo I** deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do(s) Códigos de Despesas nº

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. **008/2013** e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN-AM, situada na Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, Manaus/AM, CEP69020-080, ou enviar no endereço eletrônico licitacao@coren-am.com.br.

3.6. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h00min às 16h00min.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

3.6.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.8. Não havendo impugnações neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;
- e)** conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.5. Os valores ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros doze (12) meses. Se houver prorrogação da vigência contratual por prazo superior, os valores poderão ser repactuados nos termos da legislação aplicável.

8.6. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.7. O valor será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços. A fase de lance tomará esse valor como referência.

8.8. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência, o valores constantes no **Anexo IX – Planilha Estimativa de Preços**.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os valores de serviço mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem **decrecente** de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate do valor.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor valor ofertado**.

10.3.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **XIX** deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o valor ofertado.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (**5%**) **superiores** à proposta de menor valor.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documento; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio

Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

11.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.9.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

11.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

11.9.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.9.3.2.4. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

11.9.3.2.5. Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

$$\text{a) } LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{b) } SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{c) } LC = \frac{AC}{PC} > 1$$

Onde:

1) LG = Índice de Liquidez Geral

2) RLP = Realizável a Longo Prazo

3) PC = Passivo Circulante

- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

11.9.3.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A comprovação da capacidade operacional da empresa será feita mediante apresentação de 01(Um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado ou venha executando serviços compatíveis com o objeto deste certame, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

b) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da matriz ou das filiais, se houver.

c) Documentos que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção do documento exigido na alínea “a”, que não conta com prazo de validade.

11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.9.6.3. Declaração, nos termos do **Anexo VII**, de que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços;

11.9.6.3.1. A vistoria deverá ser realizada no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser previamente agendada na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas através do telefone: (92) 3232-9924 – Ramal 200, falar com Carla Ferreira – Administradora.

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de seis (6) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-AM para homologação da adjudicação do objeto.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item **15.2.**

15.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VIII – Minuta do Contrato** deste Edital.

15.5. A Adjudicatária deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao COREN-AM situado na Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, - Manaus/AM, para assinar o instrumento de contrato.

15.6. O prazo de vigência do Contrato será até a efetiva realização dos serviços na Nova Sede do Coren-am e iniciar-se-á na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

XVI. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto desta licitação deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

16.2. Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

XVI. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A licitante vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para tanto, Termos Aditivos, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da licitante vencedora. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento inicial (Proposta de Preço), eles deverão ser previamente submetidos à aprovação do COREN-AM.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1 – Deverão ser apresentadas, no Departamento Administrativo do Coren, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em duas (2) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e débitos trabalhistas; devidamente certificadas e atestadas pelo servidor responsável para acompanhamento dos serviços, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

18.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

18.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.9.2., alíneas “a” à “g”, deste Edital.

18.4 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

18.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

XIX. DAS PENALIDADES

19.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

19.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

19.3 - Para os fins do item “e” do art. 19.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 19.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

19.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de

impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

19.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-AM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Sede Coren-AM.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao Coren-am o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-am não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

21.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

21.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico <http://coren-am.com.br/categoria/licitacoes>.

21.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

21.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação

escrita, na Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, Manaus/ AM. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

21.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

21.13.. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas regularmente feitas, entregues ou remetidas pela empresa Contratada, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes;

21.14. Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer material ou equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgada inconveniente.

21.15. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Declaração Relativa a Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Vistoria;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Planilha Estimativa de Preços

Manaus, 04 de dezembro de 2013.

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM
Carla Andreza de Melo Costa Ferreira
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

01. Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de transferência, instalação e testes de rede lógica com infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de materiais, conforme especificações em anexo. A finalidade é a instalação da infraestrutura de rede de dados para a nova sede do COREN-AM.

02. Justificativa

Devido à mudança da sede do COREN-AM, a necessidade da criação de toda infraestrutura de rede de dados.

03. Dos Serviços

- 1- Instalação de 2 racks de parede;
- 2- Instalação de 3 patch panel com conectorização;
- 3- Instalação de 3 switch;
- 4- Instalação de 54 pontos de rede ;
- 5- Instalação de 54 tomadas RJ45 ;
- 6- Identificação do cabeamento e tomadas;
- 7- Testes de Links.

Todos os Materiais necessários para a instalação deveram ser fornecidos pela contratada conforme as especificações descritas em anexo.

04. Disposições gerais

4.1. Os licitantes poderão vistoriar o local da execução dos serviços antes do fornecimento da proposta, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quando da execução dos serviços;

4.2. Quaisquer eventuais custos decorrentes da vistoria serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não podendo ser transferidos para as propostas.

05. Da Execução e Critério de Qualidade

5.1. A instalação deve ser feita por pessoal especializado.

5.2. Devem ser previamente corrigidos quaisquer defeitos na infraestrutura de rede montada .

5.3. A qualidade dos materiais empregados, assim como a instalação do cabeamento estruturado e equipamentos, é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá atender todas as orientações e critérios de qualidade constantes nas normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

06. Local de entrega, montagem e o prazo

6.1. A entrega e instalação deverão ocorrer no horário de 08:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

6.2. Avenida André Araújo, nº 619 – Aleixo CEP – 69060-000 Manaus - Amazonas

6.3. O prazo para entrega dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

6.4. A instalação será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo servidor designado desta Autarquia, o qual observará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

07. Obrigações da Contratante

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante.

7.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o atesto do Departamento Administrativo;

08. Obrigações da Contratada

8.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

8.2. Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

8.4. Deverá manter o Coren-AM a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.5. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

8.6. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

8.7. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;

8.8. Deverá manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

09. Do Pagamento

Deverá ser apresentada, no Departamento Administrativo do **COREN-AM**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); e da certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação.

10. Dos Valores e Custos Máximos Estimados

O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

LOTE 1 – DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS											
It	Descrição	Qtde	Unid								
1	Rack de Parede 3x350 = Estrutura tipo C soldada somente nas colunas em aço SAE 1020 chapa 0,75/0,9mm coluna esp. Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave . Laterais removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. Kit de 1º plano móvel 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. Kit ventilação forçada para teto com 02 ventiladores 110/220v (opcional). Pintura epóxi-pó texturizada Bege RAL 7032. Incluso kit segundo plano móvel para mini racks parede com profundidade P450 mm <table border="1"> <thead> <tr> <th>ALTURA UTIL EM "U" = "mm"</th><th>ALTURA EXT "mm"</th><th>LARGURA EXT "mm"</th><th>PROF.EXT."m m"</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03U = 133,35</td><td>200</td><td>550</td><td>320/370</td></tr> </tbody> </table>	ALTURA UTIL EM "U" = "mm"	ALTURA EXT "mm"	LARGURA EXT "mm"	PROF.EXT."m m"	03U = 133,35	200	550	320/370	1	UN
ALTURA UTIL EM "U" = "mm"	ALTURA EXT "mm"	LARGURA EXT "mm"	PROF.EXT."m m"								
03U = 133,35	200	550	320/370								
2	Rack de Parede 05x350 = Estrutura tipo C soldada somente nas colunas em aço SAE 1020 chapa 0,75/0,9mm coluna esp. Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor fumê 2,0mm de esp., com fecho e chave . Laterais removíveis 0,75mm de esp. com aletas de ventilação e fecho rápido. Kit de 1º plano móvel 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola. Kit ventilação forçada para teto com 02 ventiladores 110/220v (opcional). Pintura epóxi-pó texturizada Bege RAL 7032. Incluso kit segundo plano móvel para mini racks parede com profundidade P450 mm <table border="1"> <thead> <tr> <th>ALTURA UTIL EM "U" = "mm"</th><th>ALTURA EXT "mm"</th><th>LARGURA EXT "mm"</th><th>PROF.EXT."m m"</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>05U = 222,25</td><td>285</td><td>550</td><td>370/470</td></tr> </tbody> </table>	ALTURA UTIL EM "U" = "mm"	ALTURA EXT "mm"	LARGURA EXT "mm"	PROF.EXT."m m"	05U = 222,25	285	550	370/470	1	UN
ALTURA UTIL EM "U" = "mm"	ALTURA EXT "mm"	LARGURA EXT "mm"	PROF.EXT."m m"								
05U = 222,25	285	550	370/470								

ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS			
It	Descrição	Qtde	Unid
3	Patch Panel Cat 5e 24 portas 24 posições Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks Fornecido com parafusos e arruelas para fixação Possui local para identificação das portas Fornecido na cor preta Pintura especial anti-corrosão Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC Compatível com plugs RJ45 e RJ111	3	UN
4	Switch 24 portas 10/100 Switch 24 portas RJ45 10/100 Mb/s com auto negociação e suporte Auto MDI/MDIX. - Compilações com padrões IEEE 802.3 e IEEE 802.3u. - Suporte a IEEE 802.3x com controle para Full Duplex e Half Duplex. - Suporte a MAC Address auto instrução e update automático. - LED indicador para monitoramento da energia, link, atividade e 100 Mb/s. - Padrão 19 polegadas com case de aço para montagem em rack. - Acompanha duas abas para fixação em paredes e moveis. - Fonte de alimentação interna. Tipo: SWITCH Padrão: -IEEE 802.3 10Base-T Ethernet - IEEE 802.3u 100Base-TX FastEthernet - IEEE 802.ab 1000Base-T GigabitEthernet Velocidade: 10/100 Mbps em cada porta Número de Portas: 24 portas RJ45 protocolo: CSMA/CD Código do produto no fabricante: TL-SF1024 - Topologia: star - Protocolo: CSMA/CD - Números de portas: 24 10/100 Mb/s auto negociação - Interface: RJ45 - LED indicador: Power, Link/Act, 100 Mb/s - Método de transferência: Store-and-forward - Instrução MAC Address: instrução automática, update automático - Tensão de entrada: 100 – 240 V 50/60 Hz 0,6 A - Dimensões: 180/440/44 mm (Prof/Larg/Alt) Filtro de quadros e taxa de avanço: - 10 Mb/s: 14800 pps - 100 Mb/s: 148800 pps Cabos compatíveis: - 10 Base-T: UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m) - 100 Base-TX: UTP categoria 5 e 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m) Taxa de transferência: - Ethernet: 10 Mb/s (Half-Duplex), 20 Mb/s (Full Duplex) - Fast Ethernet: 100 Mbps (Half duplex), 200 Mb/s (Full Duplex)	3	UN

ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS			
It	Descrição	Qtde	Unid
5	Cabo UTP Cat 5e Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade. Cor Azul.	1800	M
6	RJ 45 Cat 5e Conector RJ45 cor Branco Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Código de Cores Par 1 Azul / Azul Claro Par 2 Laranja / Branco Par 3 Verde / Verde Claro Par 4 Marrom / Marron Claro	54	UN
7	Patch Cord 1,5 m Cat 5e azul Conector RJ45 Cor Azul Comprimento: 1,5 Mts Cat5e	54	UN
8	Patch Cord 2,5 m Cat 5e azul Conector RJ45 Cor Azul Comprimento: 2,5 Mts Cat5e	54	UN
9	Tomada de Superfície 2 portas Caixa de superfície com 1 RJ45 Cat5e embutidos Compatível com as canaletas existentes no mercado Acompanham parafusos de fixação Acompanham fita dupla face para fixação	54	UN

LOTE 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de desinstalação, instalação, configuração e treinamento operacional de um sistema telefônico composto por 01 (uma) Central telefônica, tipo PABX, modelo CORP 16000, marca Intelbrás, com tecnologia analógica, de fabricação nacional, com capacidade de configuração final para 16 (dezesseis) linhas tronco analógicas, 64 (sessenta e quatro) ramais analógicos, conforme condições, materiais, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando a eminente mudança da Sede Administrativa do COREN-AM para um novo local, tendo em vista a reforma prevista da Sede atual do COREN-AM, faz-se necessário a mudança da Central Telefônica do órgão para a nova sede de forma a dar continuidade as atividades imprescindíveis processadas por meio telefônico.

3. PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

3.2. O Sistema telefônico será recebido, em caráter definitivo, após instalado e testado por representante designado pelo COREN-AM, na forma deste Termo de Referência.

3.3. O recebimento do Sistema se dará mediante o aceite do documento fiscal, liberando-o para pagamento, o que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for dado como concluídos os serviços de transferência, implantação e teste operacional.

3.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Ocorrendo o atraso na entrega, sem que ocorra justificativa plausível, aceita pelo COREN-AM a Ordem de Serviço ou Contrato será cancelado(a), sujeitado a adjudicatária contratada às penalidades previstas no Termo e demais cominações legais

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados em todo ou parte, se comprovado que não atende as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta selecionada, devendo ser corrigido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. GARANTIA E QUALIDADE DO SERVIÇO

4.1 Não será exigida, para esta contratação, a garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Será exigida, no entanto, a garantia de, no mínimo, 90 (Noventa) dias por mau funcionamento do sistema, responsabilizando-se o contratado por qualquer falha ou vícios do serviço e conseqüente reparo sem ônus a contratante.

5. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto da contratação compreende o serviço de desinstalação, instalação, treinamento de pessoal e configuração de um Sistema telefônico, constituído por:

5.1.1. 01 (uma) Central telefônica, tipo PABX, modelo CORP 16000, marca Intelbrás, com tecnologia analógica, de fabricação nacional, com capacidade de configuração final para 16 (dezesseis) linhas tronco analógicas, 64 (sessenta e quatro) ramais analógicos, com as seguintes facilidades:

- Identificação de chamada (opcional)
- Atendimento automático (DISA)
- Siga-me
- Correio de voz (acessório)
- Conferência
- Chamada de emergência
- Música de espera (interna e externa)
- Porteiro eletrônico (acessório)
- Estacionamento de chamadas
- Programação via computador
- Busca pessoa (opcional)
- Hotline (interna e externa)
- Hora certa (opcional)
- Despertador
- Desvios de chamadas
- Bloqueio de chamadas locais, DDD, DDI e celular
- Bloqueio de chamadas a cobrar
- Acesso às facilidades CPA
- Bilhetagem
- Agenda coletiva e individual
- Serviço noturno
- Rechamada à ultima ligação dirigida ao seu ramal (pega trote)
- Rechamada interna e externa
- Retenção de chamadas
- Senha para os ramais
- Ramal fax

- Programação remota via telefone MP
- Tarifação (acessório)

5.1.2. 01 (uma) Placa de atendimento automático (DISA T), marca Intelbrás com gravação personalizada;

5.1.3. 09 (nove) aparelhos telefônicos analógicos marca Intelbrás Pleno e 2 (dois) aparelhos telefônicos analógicos marca Simens;

5.1.4. 01 (um) no-break 1.200 KVA.

5.2. O sistema será complementado com os seguintes materiais, componentes e acessórios:

a) 10 tomadas telefônicas

5.3. Os serviços de desinstalação, instalação, configuração do sistema telefônico e treinamento operacional serão realizados nos locais descritos neste termo:

5.3.1. Os equipamentos serão desinstalados do seguinte local:

- Desinstalação do Sistema Telefônico da Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, Manaus-AM – CEP: 69020-080
- Remoção de 11(onze) aparelhos (ramais) aparelhos telefônicos analógicos situados nos diversos setores da sede atual do COREN-AM.

5.3.2. Os equipamentos serão instalados e configurados no seguinte local:

- Instalação do Sistema Telefônico na Avenida André Araújo, nº 619 - Aleixo –Manaus – AM – CEP: 69060-000
- Instalação de 11(onze) aparelhos (ramais) telefônicos nos diversos setores a serem designados na nova sede e 05(cinco) linhas tronco de entrada.

5.4. O Treinamento operacional dos responsáveis pela operação e controle do sistema será realizado no mesmo local descrito no item 5.3.2 deste Termo.

6. DO CONTRATO

6.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitido Contrato em acordo com as normas internas do COREN-AM e legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ao qual se vinculará, com como se nele transcritos, o Edital e seus Anexos, em especial este Termo de Referência e a Proposta da Adjudicatária.

6.2. A formalização do Contrato, estará condicionada a regularidade cadastral da licitante na data de sua assinatura.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto

7. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço contratado, a partir da Proposta de Preço, será fixo e irrevogável.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Desinstalar, instalar, configurar o Sistema de telefônico no prazo e na forma proposta em sua Proposta de Preço, com observância das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Responder por eventuais ocorrências decorrentes de defeitos e vícios que o serviço apresentar no período de garantia.

8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega em definitivo do Sistema, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contratado.

8.2. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Sistema com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do Sistema, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade do COREN-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante do COREN-AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o COREN-AM, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 A aplicação das multas e demais penalidades previstas, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao COREN-AM.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2013 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2013.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Pregão Presencial nº. XX/2013.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N°. XX/2013

OBJETO: Contratação de serviço de transferência e instalação de rede lógica e telefônica para nova sede do COREN/AM em Manaus.

LOTE 01 – Instalação de Rede Lógica			
ITENS	DESCRIÇÃO SERVIÇOS (A)	QTDE	UND
01	Instalação de Infra-estrutura	54	Unid.
02	Instalação das canaletas e tomadas RJ-45	54	Unid.
03	Instalação dos Racks e Patch-Panel	54	Unid.
04	Conectorização do cabeamento e tomadas	54	Unid.
05	Identificação de cabeamento e tomadas	54	Unid.
06	Testes de Link	54	Unid.
VALOR TOTAL SERVIÇOS		R\$	

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAIS (B)	QTDE	UND
01	Cabo UTP CAT5	1800	Unid.
02	Conector RJ-45 CAT5e	100	Unid.
03	Patch Cord 1,5 CAT5 (Azul)	54	Unid.
04	Patch Cord 2,5 CAT5 (Azul)	54	Unid.
05	Patch Panel 24 Portas CAT5	3	Unid.
06	Rack Fechado 3x350	1	Unid.
07	Rack Fechado 5x350	1	Unid.
08	Switch 24 portas 10/100	3	Unid.
09	Caixa de superfície 2 portas (1RJ45 CAT5 embutido)	54	Unid.
VALOR TOTAL MATERIAIS		R\$	

VALOR TOTAL (A + B): R\$ _____,00 (Por extenso)

LOTE 02 – Instalação de Sistema de Telefonia			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Serviços de desinstalação, instalação, configuração e treinamento operacional de 01 (uma) Central telefônica, tipo PABX, modelo CORP 16000, marca Intelbrás, com tecnologia analógica, de fabricação nacional, com capacidade de configuração final para 16 (dezesesseis) linhas tronco analógicas, 64 (sessenta e quatro) ramais analógicos e substituição de 10(dez) tomadas telefônicas, conforme Termo de Referência.	01	Unid.
VALOR TOTAL		R\$	

VALOR TOTAL: R\$,00 (Por extenso)

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Prazo de execução dos serviços: ____ () dias úteis, observado o prazo máximo de 10 (dias).
- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS A PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARENTESSES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. xx/2013 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N°. XX/2013

A empresa acima identificada declara que, por meio de seu representante legal ou funcionário por ele indicado, Sr.(a) _____, efetuou vistoria no local que será prestado o serviço objeto do Edital do Pregão nº. XX/2013.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.

Manaus, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

Representante COREN-AM
(nome/cargo/assinatura)

CONTRATO Nº. ____/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA, INSTALAÇÃO E TESTES DE REDE LÓGICA NA NOVA SEDE DO COREN-AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS- COREN-AM E _____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede à Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro – CEP: 69020-080, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. DAVID LOPES NETO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade nº. 0492.658-7, emitido por SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº.188.565.192-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. XX/2013, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. XX/2013, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transferência, instalação e testes de rede lógica com infraestrutura de cabeamento estruturado com fornecimento de materiais, conforme especificações em anexo. A finalidade é a instalação da infraestrutura de rede de dados para a nova sede do COREN-AM.

1.2. A CONTRATADA reconhece, neste ato, que as informações fornecidas pela CONTRATANTE no Edital de Licitação Pregão Presencial Nº nº 0XX/2013 necessárias à execução do contrato, são suficientes, precisas e adequadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

2.1. Os serviços a serem executados são:

- 1- Instalação de 2 racks de parede;
- 2- Instalação de 3 patch panel com conectorização;
- 3- Instalação de 3 switch;
- 4- Instalação de 54 pontos de rede ;
- 5- Instalação de 54 tomadas RJ45 ;
- 6- Identificação do cabeamento e tomadas;
- 7- Testes de Links.

2.2. Todos os Materiais necessários para a instalação deveram ser fornecidos pela contratada conforme as especificações descritas em anexo.

2.3. Os licitantes poderão vistoriar o local da execução dos serviços antes do fornecimento da proposta, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quando da execução dos serviços;

2.4. Quaisquer eventuais custos decorrentes da vistoria serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não podendo ser transferidos para as propostas.

2.5. A instalação deve ser feita por pessoal especializado.

2.6. Devem ser previamente corrigidos quaisquer defeitos na infraestrutura de rede montada .

2.7. A qualidade dos materiais empregados, assim como a instalação do cabeamento estruturado e equipamentos, é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá atender todas as orientações e critérios de qualidade constantes nas normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, MONTAGEM E PRAZO

3.1. A entrega e instalação deverão ocorrer no horário de 08:00 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

3.2. Avenida André Araújo, nº 619 – Aleixo CEP – 69060-000 Manaus - Amazonas

3.3. O prazo para entrega dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

3.4. A instalação será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo servidor designado desta Autarquia, o qual observará o exato cumprimento de todas as

cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. São obrigações da CONTRATADA:

4.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

4.2. Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;

4.4. Deverá manter o Coren-AM a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.5. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

4.6. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

4.7. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;

4.8. Deverá manter os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante.

5.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o atesto do Departamento Administrativo;

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a quantia total de **R\$** _____ (_____), após a emissão do aceite/recebimento definitivo pelo Fiscal designado pelo COREN-AM.

6.2. Deverão ser apresentadas, no Departamento Administrativo do Coren, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em duas (2) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e débitos trabalhistas; devidamente certificadas e atestadas pelo servidor responsável para acompanhamento dos serviços, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

6.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.4. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

6.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 7.1. deste Edital.

6.6. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

6.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

6.8. Na Nota Fiscal deverá constar, em destaque, o valor da retenção de que trata a Lei 9.430/96 (art. 64 que trata dos impostos e contribuições – IR/CSLL/COFINS/PIS – PASEP).

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até a efetiva realização dos serviços na Nova Sede do Coren-am e iniciar-se-á na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES.

8.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

8.2. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- h) apresentação de documentação falsa;
- i) retardamento da execução do objeto;
- j) falhar na execução do contrato;
- k) fraudar na execução do contrato;
- l) comportamento inidôneo;
- m) declaração falsa;
- n) fraude fiscal.

8.3. Para os fins do item “e” do art. 8.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.4. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 8.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.8 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

8.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A licitante vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para tanto, Termos Aditivos, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da licitante vencedora. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento inicial (Proposta de Preço), eles deverão ser previamente submetidos à aprovação do COREN-AM.

9.2. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, e em conformidade com os preços e condições vigentes neste Contrato.

9.3. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

9.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax, e demais dados que porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser resiliado unilateralmente, sem que caiba qualquer indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, caso ocorra uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos estabelecidos;
- b) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e/ou existência de força maior;
- c) Cessão ou transferência total das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a execução deste contrato;
- d) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil de qualquer uma das partes;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- f) Inobservância, por parte da CONTRATADA, das recomendações, por escrito, para correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) O não recolhimento de todo e qualquer tributo, contribuição social, fiscal ou parafiscal decorrente direta ou indiretamente ao presente contrato.

10.2. No caso de ser rescindido o presente instrumento, somente serão devidos os pagamentos proporcionais aos serviços prestados, até a data da sua rescisão.

CONTRATO Nº. ____/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DE UM SISTEMA TELEFÔNICO NA NOVA SEDE DO COREN-AM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS- COREN-AM E _____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede à Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro – CEP: 69020-080, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. DAVID LOPES NETO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade nº. 0492.658-7, emitido por SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº.188.565.192-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. XX/2013, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. XX/2013, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de serviços de desinstalação, instalação, configuração e treinamento operacional de um sistema telefônico composto por 01 (uma) Central telefônica, tipo PABX, modelo CORP 16000, marca Intelbrás, com tecnologia analógica, de fabricação nacional, com capacidade de configuração final para 16 (dezesesseis) linhas tronco analógicas, 64 (sessenta e quatro) ramais analógicos, conforme condições, materiais, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. A CONTRATADA reconhece, neste ato, que as informações fornecidas pela CONTRATANTE no Edital de Licitação Pregão Presencial Nº nº 0XX/2013 necessárias à execução do contrato, são suficientes, precisas e adequadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

2.1 O objeto da contratação compreende o serviço de desinstalação, instalação, treinamento de pessoal e configuração de um Sistema telefônico, constituído por:

2.1.1. 01 (uma) Central telefônica, tipo PABX, modelo CORP 16000, marca Intelbrás, com tecnologia analógica, de fabricação nacional, com capacidade de configuração final para 16 (dezesseis) linhas tronco analógicas, 64 (sessenta e quatro) ramais analógicos, com as seguintes facilidades:

- Identificação de chamada (opcional)
- Atendimento automático (DISA)
- Siga-me
- Correio de voz (acessório)
- Conferência
- Chamada de emergência
- Música de espera (interna e externa)
- Porteiro eletrônico (acessório)
- Estacionamento de chamadas
- Programação via computador
- Busca pessoa (opcional)
- Hotline (interna e externa)
- Hora certa (opcional)
- Despertador
- Desvios de chamadas
- Bloqueio de chamadas locais, DDD, DDI e celular
- Bloqueio de chamadas a cobrar
- Acesso às facilidades CPA
- Bilhetagem
- Agenda coletiva e individual
- Serviço noturno
- Rechamada à ultima ligação dirigida ao seu ramal (pega trote)
- Rechamada interna e externa
- Retenção de chamadas
- Senha para os ramais
- Ramal fax
- Programação remota via telefone MP
- Tarifação (acessório)

2.1.2. 01 (uma) Placa de atendimento automático (DISA T), marca Intelbrás com gravação personalizada;

2.1.3. 09 (nove) aparelhos telefônicos analógicos marca Intelbrás Pleno e 02 (dois) aparelhos telefônicos analógicos marca Simens;

2.1.4. 01 (um) no-break 1.200 KVA.

2.2. O sistema será complementado com os seguintes materiais, componentes e acessórios:

b) 10 tomadas telefônicas

2.4. O Treinamento operacional dos responsáveis pela operação e controle do sistema será realizado no mesmo local descrito no item 3.7. deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para entrega dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

3.2. O Sistema telefônico será recebido, em caráter definitivo, após instalado e testado por representante designado pelo COREN-AM, na forma deste Termo de Referência.

3.3. O recebimento do Sistema se dará mediante o aceite do documento fiscal, liberando-o para pagamento, o que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for dado como concluídos os serviços de transferência, implantação e teste operacional.

3.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Ocorrendo o atraso na entrega, sem que ocorra justificativa plausível, aceita pelo COREN-AM a Ordem de Serviço ou Contrato será cancelado(a), sujeitado a adjudicatária contratada às penalidades previstas no Termo e demais cominações legais

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados em todo ou parte, se comprovado que não atende as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta selecionada, devendo ser corrigido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os serviços de desinstalação, instalação, configuração do sistema telefônico e treinamento operacional serão realizados nos locais descritos neste termo:

3.7.1. Os equipamentos serão desinstalados do seguinte local:

- Desinstalação do Sistema Telefônico da Rua Ramos Ferreira, 1288 – Centro, Manaus-AM – CEP: 69020-080
- Remoção de 11(once) aparelhos (ramais) aparelhos telefônicos analógicos situados nos diversos setores da sede atual do COREN-AM.

3.7.2. Os equipamentos serão instalados e configurados no seguinte local:

- Instalação do Sistema Telefônico na Avenida André Araújo, nº 619 - Aleixo –Manaus – AM – CEP: 69060-000
- Instalação de 11(once) aparelhos (ramais) telefônicos nos diversos setores a serem designados na nova sede e 05(cinco) linhas tronco de entrada.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA E QUALIDADE DO SERVIÇO

4.1 Não será exigida, para esta contratação, a garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Será exigida, no entanto, a garantia de, no mínimo, 90 (Noventa) dias por mau funcionamento do sistema, responsabilizando-se o contratado por qualquer falha ou vícios do serviço e conseqüente reparo sem ônus a contratante.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Caberá à CONTRATADA:

5.1.1. Desinstalar, instalar, configurar o Sistema de telefônico no prazo e na forma proposta em sua Proposta de Preço, com observância das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Responder por eventuais ocorrências decorrentes de defeitos e vícios que o serviço apresentar no período de garantia.

5.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega em definitivo do Sistema, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contratado.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Sistema com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do Sistema, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade do COREN-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante do COREN-AM anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a quantia total de **R\$** _____ (_____), após a emissão do aceite/recebimento definitivo pelo Fiscal designado pelo COREN-AM.

8.2. Deverão ser apresentadas, no Departamento Administrativo do Coren, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em duas (2) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social, ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e débitos trabalhistas; devidamente certificadas e atestadas pelo servidor responsável para acompanhamento dos serviços, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis após a apresentação.

8.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

8.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 7.1. deste Edital.

8.6. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do referido documento, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

8.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

8.8. Na Nota Fiscal deverá constar, em destaque, o valor da retenção de que trata a Lei 9.430/96 (art. 64 que trata dos impostos e contribuições – IR/CSLL/COFINS/PIS – PASEP).

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA.

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até a efetiva realização dos serviços na Nova Sede do Coren-am e iniciar-se-á na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES.

10.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

10.2. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- o) apresentação de documentação falsa;
- p) retardamento da execução do objeto;
- q) falhar na execução do contrato;
- r) fraudar na execução do contrato;
- s) comportamento inidôneo;
- t) declaração falsa;
- u) fraude fiscal.

10.3. Para os fins do item “e” do art. 10.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.4. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 10.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

10.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.
- b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;
- c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

10.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

10.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA ONZE: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A licitante vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para tanto, Termos Aditivos, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da licitante vencedora. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento inicial (Proposta de Preço), eles deverão ser previamente submetidos à aprovação do COREN-AM.

11.2. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, e em conformidade com os preços e condições vigentes neste Contrato.

11.3. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

11.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax, e demais dados que porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para execução das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DOZE: RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser resiliado unilateralmente, sem que caiba qualquer indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, caso ocorra uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos estabelecidos;
- b) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e/ou existência de força maior;
- c) Cessão ou transferência total das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a execução deste contrato;
- d) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil de qualquer uma das partes;
- e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

- f) Inobservância, por parte da CONTRATADA, das recomendações, por escrito, para correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) O não recolhimento de todo e qualquer tributo, contribuição social, fiscal ou parafiscal decorrente direta ou indiretamente ao presente contrato.

12.2. No caso de ser rescindido o presente instrumento, somente serão devidos os pagamentos proporcionais aos serviços prestados, até a data da sua rescisão.

CLÁUSULA TREZE: CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital nº 0XX/2013 seus anexos bem como a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas regularmente feitas, entregas ou remetidas pela empresa Contratada, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes;

13.3. Fica assegurado à fiscalização o direito de rejeitar todo e qualquer material ou equipamento de má qualidade, assim como solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgada inconveniente.

13.4. Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo indicado de cada Setor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da carga/descarga, certificando-se tal regularidade pela emissão de declaração escrita, encaminhada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE: FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da sede do contratante para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias, perante duas testemunhas.

Manaus– AM, de de 20____.

CONTRATANTE
David Lopes Neto
Presidente

CONTRATADA

ANEXO IX – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01 – Instalação de Rede Lógica			
ITENS	DESCRIÇÃO SERVIÇOS (A)	QTDE	UND
01	Instalação de Infra-estrutura	54	Unid.
02	Instalação das canaletas e tomadas RJ-45	54	Unid.
03	Instalação dos Racks e Patch-Panel	54	Unid.
04	Conectorização do cabeamento e tomadas	54	Unid.
05	Identificação de cabeamento e tomadas	54	Unid.
06	Testes de Link	54	Unid.
SUBTOTAL		R\$ 1.771,56	
ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAIS (B)	QTDE	UND
01	Cabo UTP CAT5	1800	Unid.
02	Conector RJ-45 CAT5e	100	Unid.
03	Patch Cord 1,5 CAT5 (Azul)	54	Unid.
04	Patch Cord 2,5 CAT5 (Azul)	54	Unid.
05	Patch Panel 24 Portas CAT5	3	Unid.
06	Rack Fechado 3x350	1	Unid.
07	Rack Fechado 5x350	1	Unid.
08	Switch 24 portas 10/100	3	Unid.
09	Caixa de superfície 2 portas (1RJ45 CAT5 embutido)	54	Unid.
SUBTOTAL		R\$ 6.790,99	
VALOR GERAL		R\$ 8.562,55	

LOTE 02 – Instalação de Sistema de Telefonia			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Serviços de desinstalação, instalação, configuração e treinamento operacional de 01 (uma) Central telefônica, tipo PABX, modelo CORP 16000, marca Intelbrás, com tecnologia analógica, de fabricação nacional, com capacidade de configuração final para 16 (dezesesseis) linhas tronco analógicas, 64 (sessenta e quatro) ramais analógicos e substituição de 10(dez) tomadas telefônicas, conforme Termo de Referência.	01	Unid.
VALOR TOTAL		R\$ 885,00	